



Projeto Básico

CONCESSÃO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI, DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

1 – SITUAÇÃO ATUAL

1.1 - O Sistema de Transporte Individual de Passageiros de Igaratinga é gerido pelo Município de Igaratinga através da Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos, operado atualmente por particulares, conforme concessão, tendo atualmente em serviço 13 (treze) taxistas individuais, **estando disponível mais 02 (duas) vagas.**

1.2 - Os serviços atualmente existente, tem a abrangência e quantidades de taxis, conforme discriminado abaixo:

Localidades	Nº Taxis
IGARATINGA	09
ANTUNES	03
VÁRZEA DA CACHOEIRA	01

1.3 - O Município atualmente possui uma população, a ser atendida com o serviço, de 9.256 habitantes e possui uma área de 219 km² na qual apresenta cenários sociais, econômicos, ambientais e geográficos distintos em cada região, sendo que as estradas vicinais que dão acesso aos povoados não são pavimentadas, com exceção da BR 262 e o acesso através da rodovia MG 430, da BR 262 até a cidade de Igaratinga.

1.4 - Os mapas do Município de Igaratinga, bem como da sede do Município, do Distrito de Antunes, do Povoado de Limas, que servirão de orientação para a prestação dos serviços, são os contantes dos Anexos I a IV do Projeto Básico.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - Os Licitantes deverão desenvolver suas propostas de prestação dos serviços de Transporte Individual de Passageiros, atendendo as condições a serem exigidas no Edital do processo licitatório a ser realizado para a concessão, devendo especificar em suas propostas a localidades abaixo descritas, que contarão respectivamente com os seguintes números de veículos a serem utilizados:



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Localidades	Nº Taxis	População
IGARATINGA e REGIÃO RURAL ADJACENTE	09	5.685
ANTUNES	04	2.585
LIMAS	01	586
VÁRZEA DA CACHOEIRA e REGIÃO ADJACENTE	01	400

2.2 - Os pontos de taxi serão de uso comum para os taxistas, podendo todos os veículos credenciados como “taxi” parar em qualquer ponto, desde que vago, respeitada a ordem de chegada no respectivo ponto, devendo os mesmos garantir a prestação de serviços para a localidade para o qual concorreu.

2.3 - Os pontos são os definidos pela Administração Municipal, de acordo com o número de habitantes por localidades, nos termos do disposto no art. 52 da Lei Municipal nº 1.000/2.007, podendo ser alterados de acordo com a necessidade e o interesse público, que serão demarcados nas seguintes localidades e locais:

Localidades	Nº Pontos	Nº Vagas	Localização	Existentes
IGARATINGA	02 01	05 04	Praça Manuel de Assis Praça Santo Antônio	09
ANTUNES	02	04	Praça Nossa das Dores	03
LIMAS	01	01	Praça Nossa Senhora Aparecida	0
VÁRZEA DA CACHOEIRA	01	01	Praça	01

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

3.1 - Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transporte individual de passageiros deverão atender ao disposto no art. 21 da Lei 1.000/2.007, obedecendo as seguintes características:

- a) Ter no máximo 05(cinco) anos de fabricação;
- b) Deverão ser da categoria automóvel;
- c) Ser dotados de quatro portas;
- d) Possuir bagageiro interno;
- e) Ter capacidade máxima de 05 (cinco) lugares;
- f) Ter as características originais de fábrica;
- g) Se encontrar em bom estado de funcionamento, segurança e de conservação;



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

- h) Ser aprovado em vistoria técnica;
- i) Satisfazer as exigências do CTB e Legislação correlata

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Os interessados em concorrer à permissão para prestação do Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros (TÁXI), deverão atender as seguintes condições:

- a) - ser proprietário de veículo de categoria automóvel;
- b) - ser motorista profissional autônomo;
- c) - ser residente no Município;
- d)- possuir seguro de responsabilidade facultativa para cobertura de danos pessoais e materiais para os passageiros e terceiros com cobertura mínima total no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativo ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços.

4.2. No caso de condutores portadores de deficiências físicas, serão aceitos veículos adaptados; desde que aprovados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, responsável pelo emplacamento devendo ser observada a Resolução n.º 267 do CONTRAN, de 15 de fevereiro de 2008, no que couber; bem como a Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989 e as normas do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e com laudo de modificação do INMETRO-IPEM.

4.3. O licitante interessado deverá apresentar uma única proposta, sob pena de desclassificação.

5 - PRAZO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO

5.1. Os Licitantes vencedores da Concorrência, terão após a assinatura do contrato de permissão, o prazo de 15 (quinze) dias para o cadastramento do veículo na Prefeitura, e apresentá-lo imediatamente para vistoria, iniciando os serviços imediatamente após a ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria de Infra- Estrutura e Serviços Urbanos.

6 – DAS TARIFAS.

6.1 . As tarifas a serem cobradas dos usuários, pelos prestadores de serviços serão as estabelecidas pelo Poder Executivo, através de Decreto, que acompanhará o Processo Licitatório, de acordo com o disposto no art. 47, da Lei 1.000/2.007.

Igaratinga, 15 de Maio de 2015

GERALDO APARECIDO FABIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



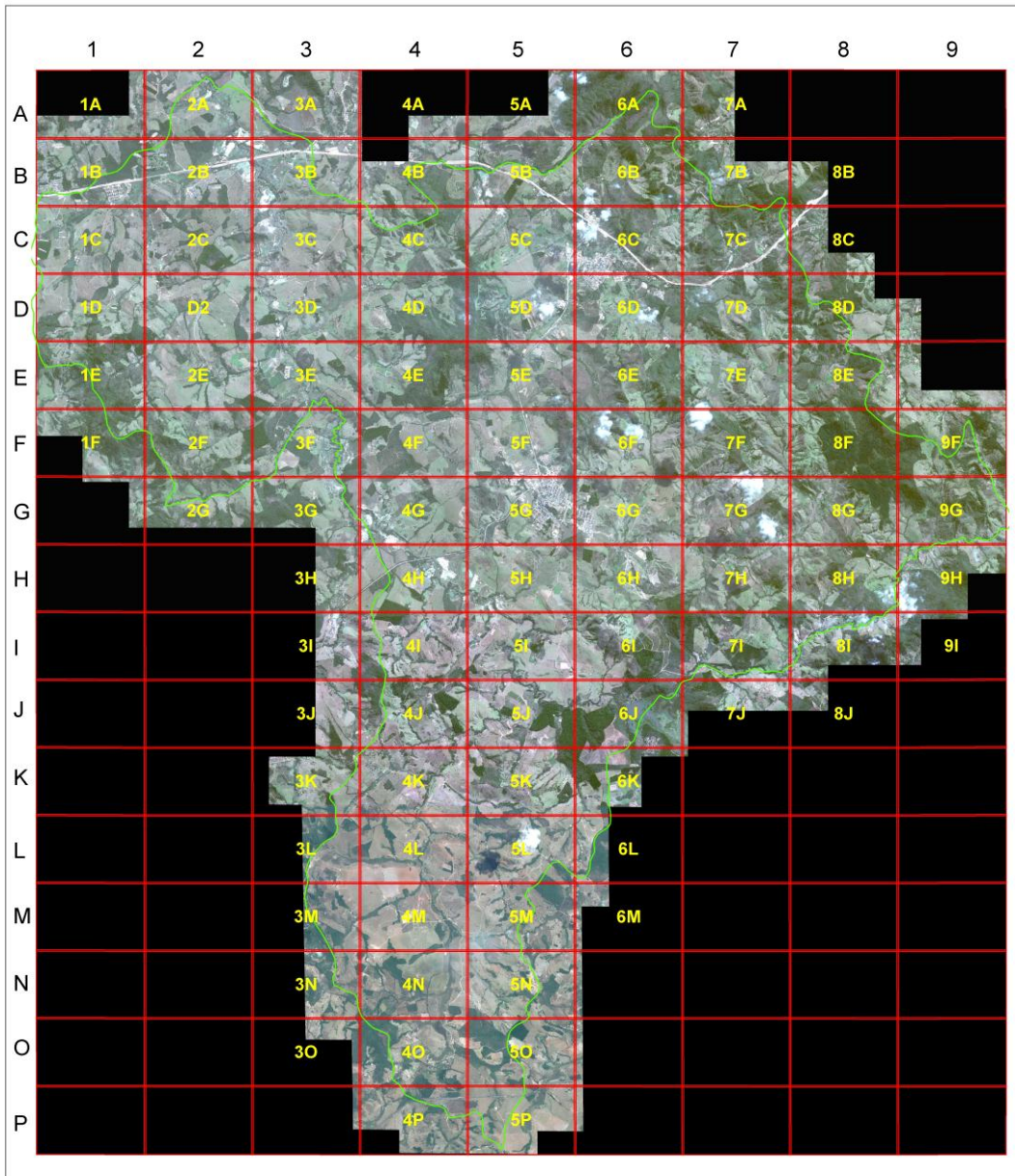
Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

ANEXO I



OUADRICULAS DE ENDEREÇAMENTO DAS CARTA GEOREFERENCIADA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA / MG

Prefeitura Municipal de Igaratinga - 2010



LEGENDA
Satélite: IKONOS - Julho / 2009
Resolução Espacial: 1 metro
Resolução Radiométrica: 8 bits
Compressão: R102033
Fonte: Pref. Municipal de Igaratinga

SISTEMA DE PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA
SISTEMA DE COORDENADA - UTM / UPS
DATUM: SAD69 BRASIL - IBGE
FUSO: 23S
MERIDIANO UTM: 49°
ZONA UTM: 23K

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS
Declinação Magnética: 2010
21° 44' W em relação de 0° W (V. Wilno)

Convergência Meridiana do Centro do Município
-00 01' 36,12678"

Escala: 1:30.000



1 Centímetro = 300 metros



MJS - GEO
Tecnologias Espaciais

PROCESSAMENTO DOS DADOS
Dados Geoprocessados e Processados por:
M. DE SOUZA / T. C. DE SOUZA
Contato: (31) 3214-8822 / (31) 8811-8933 - mjsgeo@gmail.com
Data de Entrega do Serviço: 20/11/2010 - Horário: 12:00h



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV



CARTA GEORREFERENCIADA DA REGIÃO DO POVOADO DE LIMAS NO MUNICÍPIO DE IGARATINGA / MG

Prefeitura Municipal de Igaratinga - 2010



LEGENDA
Satélite: IKONOS - Julho / 2009
Resolução Espacial: 1 metro
Resolução Radiométrica: 8 bits
Correção: 31/10/2011
Fonte: Prefeitura Municipal de Igaratinga

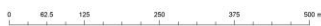


SISTEMA DE PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA
SISTEMA DE COORDENADA - UTM / UPS
DATUM: SAD69 BRASIL - IBGE
FUSO: 23S
MERIDIANO UTM: 45°
ZONA UTM: 23K

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS
Declinação Magnética - 2010
27° 44' W (estação de O' S' Wano)



Escala: 1 : 2.000
1 Centímetro = 20 metros



MJS - GEO
Tecnologia Espacial

PROCESSAMENTO DOS DADOS
Feito no Laboratório de Processamento de
Imagens e Sensoriamento Remoto do
MUDA - SENAI - TECNOLOGIA ESPACIAL - SUZANO
Cidade: 073 270-8800 - (011) 8811-0000 - mjs@geos.com.br
Data de emissão do Serviço: 20/11/2010; Moisés J. Skarra